





EDITAL CONIF/CONTIC nº 11, de 13 de novembro de 2023 SOLUÇÕES E INOVAÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO E SAÚDE

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e a Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação (ConTIC), com o apoio operacional da Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil), tornam público o presente edital para seleção de protótipos de soluções e inovações voltadas ao agronegócio, à saúde e ao bem estar, que contribuam para um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar protótipos, construídos por meio de projetos de extensão ou pesquisa nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) que apresentem soluções e/ou inovações voltadas ao agronegócio, saúde e bem estar, que contribuam para um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas.

1.2 São objetivos específicos deste Edital:

- a. Promover a participação de servidores e estudantes da Rede Federal no desenvolvimento de soluções e inovações voltadas às áreas de agronegócio, saùde e/ou bem estar;
- Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades;
- c. Fomentar o estabelecimento de parcerias entre as instituições da Rede Federal e as participantes da ConTIC para o desenvolvimento de soluções e inovações.
- d. Conscientizar os estudantes e a comunidade sobre a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que segundo as Nações Unidas "são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade".

2 DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1 Este Edital é aberto a todas as autarquias da RFEPCT, definidas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, associadas ao CONIF, doravante denominadas Instituição, devendo a proposta ser composta por servidores e estudantes da RFEPCT, sendo admitida a participação de colaboradores externos.









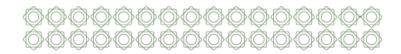
3 DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, contendo:
 - I. Título do proposta;
 - II. Tema (conforme item 3.2);
 - III. Link do vídeo de apresentação da proposta;
- IV. Equipe;
- V. Descrição da Proposta, contendo:
 - A. Resumo;
 - B. Desafio a ser solucionado diante da aplicação das novas soluções tecnológicas;
 - C. Justificativa;
 - D. Soluções apresentadas, incluindo resultados e impactos esperados:
 - D1. Impacto tecnológico;
 - D2. Impacto social;
 - D3. Impacto para o negócio;
 - E. Bibliografia.
- 3.1.2. Não serão aceitas propostas com os mesmos projetos premiados no Edital CONIF/ConTIC nº 17/2022.
- 3.2 As propostas apresentadas ao presente edital deverão ser classificadas em uma das seguintes categorias e temas:

Categoria Agrolnova: Soluções para o Agronegócio

Temas:

- a. Dificuldade na implantação de novas ferramentas digitais, tais como aplicativos ou plataformas;
- b. Ausência ou baixa conectividade no campo e soluções para aumentar a conectividade e a velocidade da conectividade no campo;
- c. Clima e previsibilidade da lavoura: análise de dados e criação de modelos de predição de impactos climatológicos x produtividade;
- d. Diagnóstico inteligente da terra: impactos que afetam a produtividade do solo, para além das variáveis controladas nas práticas agrícolas (diferenças importantes, imprevisíveis e inexplicáveis quanto ao resultado obtido de toneladas colhidas por hectare);
- e. Avaliação e monitoramento das pulverizações: uso racional dos insumos agrícolas com foco na otimização do manejo nos sistemas de produção;
- f. Soluções Digitais para o campo;
- g. Outras soluções para e inovações para o agronegócio: Interfaces e integração de equipamentos, drones e vants, automação, BIG Data, etc.







Categoria SaúdeInova: Soluções para a Saúde e o Bem Estar

Temas:

- a. Redução de mortalidade materna
- b. Redução de mortes de recém nascidos e crianças menores de 5 anos
- c. Combate a epidemias
- d. Redução da mortalidade prematura por doenças não transmissíveis
- e. Prevenção e tratamento do abuso de substâncias
- f. Redução de mortes e acidentes em estradas
- g. Assegurar o acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva
- h. Melhoria na cobertura universal de saúde
- i. Redução no número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
- i. Controle do tabaco
- k. Pesquisa, desenvolvimento e acesso a vacinas e medicamentos para doenças transmissíveis e não transmissíveis
- Melhoria no sistema de financiamento à saúde e o recrutamento, desenvolvimento, formação e retenção do pessoal de saúde
- m. Alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde
- 3.3. O vídeo de que trata o subitem "III" do item 3.1. deverá ter no máximo 5 minutos, podendo ser gravado com smartphone ou câmera, na horizontal, na maior resolução possível do equipamento utilizado, preferencialmente Full HD: 1920x1080 px.
- 3.3.1 O vídeo deverá abordar a proposta apresentada, demonstrando a fundamentação utilizada para construção da mesma bem como a inovação alcançada e os resultados previstos com a execução.
- 3.4. Somente serão aceitas propostas enquadradas na escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 a 7, conforme descrito no Anexo I.
- 3.4.1. Propostas que estejam em estágio muito embrionário (TRL 1 ou 2) ou que já estejam totalmente desenvolvidas e/ou em operação (TRL 8 e 9) não serão aceitas.
- 3.5. Não serão aceitas propostas que foram desenvolvidas em decorrência de acordos de qualquer natureza com empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação.

4 DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

- 4.1 As equipes responsáveis pelas propostas poderão ser constituídas por:
 - a. Coordenador;



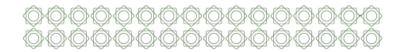




- b. Estudantes; e
- c. Colaborador Externo.
- 4.1.1 O **coordenador** da proposta deve ser servidor efetivo de Instituição vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que não esteja gozando de qualquer tipo de licença ou afastamento durante o período de submissão da proposta ou de duração do cronograma deste edital.
- 4.1.2 Os **estudantes** deverão estar regularmente matriculados em curso regular oferecido por um dos *campi* da Instituição e atuarão no desenvolvimento da solução a ser proposta, respeitando as orientações do coordenador da proposta e demais membros da equipe.
- 4.1.3 O **colaborador externo** é o profissional que auxilia no desenvolvimento da proposta, de acordo com as definições do coordenador, também podendo atuar como instrutor, suporte técnico ou tutor, de acordo com as orientações do coordenador.
- 4.1.3.1 Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria acima descrita, como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas à proposta.
- 4.2.1 As equipes serão compostas por, no máximo 12 (doze) integrantes, podendo o quantitativo ser atingido com a inclusão de extensionistas, pesquisadores, e colaboradores externos, respeitando o disposto no subitem 4.1.2 deste edital.
- 4.2.1.1 A mesma pessoa poderá participar de no máximo 2 (duas) propostas. Caso seja averiguado que a mesma pessoa participou de 3 (três) ou mais propostas, todas serão desclassificadas.
- 4.2.2 As equipes poderão incluir colaboradores externos na composição da equipe atendendo o limite máximo de 12 (doze) participantes.
- 4.3. A equipe deverá indicar no Anexo I o responsável financeiro da equipe, indicando seus dados bancários, para recepção da ajuda de custo, caso a equipe seja aprovada para a Etapa II.

5 DAS INSCRIÇÕES

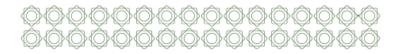
- 5.1 A inscrição será submetida exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no item 9.1 deste Edital, incluindo os seguintes documentos:
 - 1. Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) -







- disponível em: https://forms.gle/DXx496kHtKYXqVkz8.
- 2. Proposta da equipe, conforme Anexo I;
- 3. Termo de ciência do dirigente máximo da instituição, conforme Anexo II;
- 4. Termo de Consentimento LGPD Anexo III, devidamente assinado por todos os membros da equipe;
- 5. Comprovação de vínculo, em um único arquivo PDF:
 - a. Comprovante de matrícula regular em curso regular dos estudantes da Instituição;
- 6. Comprovação de atuação em projetos da Empresa Júnior da instituição, quando houver.
- 5.2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital por parte do interessado, o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2.2 Os anexos estão disponíveis na página do edital.
- 5.2.3 As propostas deverão conter necessariamente as informações previstas no anexo I.
- 5.2.4 Os documentos solicitados nos itens 2, 3, 4 e 5 devem ser inseridos no próprio formulário de inscrição. Em se tratando de documentos, serão aceitos arquivos com a extensão .pdf, sendo o tamanho do arquivo limitado a 10 MB (dez megabytes)
- 5.2.5 As inscrições que não atendam ao disposto no subitem 5.2 e/ou que forem realizadas fora do prazo deste edital serão desconsideradas, sendo listadas como desclassificadas nos resultados parcial e final
- 5.2.6 Será considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital, conforme subitens 5.1 e 5.2
- 5.2.7. Para comprovação da participação em projetos da Empresa Júnior deve ser apresentada declaração da Empresa Júnior constando nome do(s) estudante(s) ou servidor(es) e projeto de que participou.
- 5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão Gestora do Edital o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;
- 5.4 A Comissão Gestora do Edital não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição.







6 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1 O processo de seleção das propostas seguirá o cronograma estabelecido no item 9 deste edital e será composto por 02 (duas) etapas:
 - a. Etapa I Avaliação das propostas;
 - b. Etapa II Apresentação das propostas em evento realizado pela Telebrasil, com o apoio institucional da ConTIC, e avaliação por banca.
- 6.1.1 A Etapa I avaliação das propostas consiste na avaliação das propostas pela Comissão Gestora, com apoio de avaliadores *ad hoc* composta por especialistas, conforme item 4.2.1, que levará à publicação das classificações parcial e, posteriormente, final do presente edital.
- 6.1.2. A Etapa II consiste na apresentação das 3 propostas melhor classificadas em cada uma das 2 categorias (Agrolnova e Saúdelnova) para uma banca composta por convidados da ConTIC, em evento presencial a ser realizado conforme cronograma.
- 6.1.3 Os especialistas que participarão da Etapa I serão selecionados por meio da Chamada Pública CONIF/CONTIC específica a ser publicada.
- 6.2. A avaliação de que trata o subitem anterior será realizada de acordo com os critérios de avaliação, constantes no anexo IV.
- 6.3 Para serem aprovadas para a Etapa II, as propostas encaminhadas pelas instituições da RFEPCT devem atender os aspectos previstos neste edital.
- 6.4 A nota da avaliação da Etapa I será calculada pelo somatório das médias das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela do anexo IV.
- 6.4.1 As propostas que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminadas.
- 6.4.2 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 6.4.3 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto social) e 3 (impacto tecnológico), respectivamente.
- 6.4.4 Após a atribuição das notas finais, será gerada a classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente de notas finais das mesmas.



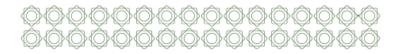




- 6.4.5. O resultado parcial da etapa I análise da proposta será divulgado no sítio eletrônico do edital .
- 6.5. Após a divulgação do resultado parcial, os interessados poderão recorrer do resultado de que trata o item anterior, encaminhando o recurso para o endereço eletrônico rede.epct.contic@conif.org.br, dentro do prazo previsto no cronograma constante no item 9.1 deste Edital.
- 6.5.1. Os recursos deverão se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido adicionar novas informações.
- 6.5.2. O recurso, devidamente motivado e justificado, será analisado e, em caso de deferimento, a proposta será reclassificada.
- 6.5.3. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final do presente edital, do qual não caberá mais recurso, respeitando o cronograma deste edital.
- 6.6 O resultado final da Etapa I será divulgado no sítio eletrônico do edital, conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

7 DA ETAPA II

- 7.1. As 6 (seis) equipes classificadas para a Etapa II receberão como premiação a oportunidade de participar do **Painel Telebrasil Innovation**, e fazer uma apresentação presencial para uma banca convidada pela ConTIC, composta por executivos, profissionais e acadêmicos da área.
- 7.1.1. O evento **Painel Telebrasil Innovation** está previsto para ocorrer no dia 07 de maio de 2024, na cidade de São Paulo.
- 7.1.2. As orientações para a etapa II serão enviadas aos participantes pela Comissão Gestora do Edital após a aprovação.
- 7.1.3. As equipes classificadas para a Etapa II deverão, no prazo previsto no cronograma, confirmar os nomes dos membros que irão comparecer à Etapa II e prestar as informações com estimativas de custos de deslocamento da equipe conforme orientações do Anexo V. É obrigatório o comparecimento de pelo menos 1 (um) estudante.
- 7.2. As 6 (seis) equipes classificadas para a etapa II terão apoio de ajuda de custo para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação para até 3 integrantes, limitado ao apoio máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por equipe, mediante assinatura de um termo de compromisso.







7.2.1. A não participação no evento implicará na devolução dos valores concedidos no item 7.2 deste edital

8 DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, pelo endereço eletrônico <u>rede.epct.contic@conif.org.br</u>, cabendo à Comissão Gestora do Edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2 Serão consideradas válidas as impugnações enviadas no prazo previsto neste edital, não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento deste prazo.
- 8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo dos subitens 9.1 e 9.2, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 8.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

9 DOS PRAZOS

9.1. Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

| ATIVIDADE | DATA |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Publicação e divulgação do edital | 13/11/2023 |
| Prazo de impugnação | até 15/11/2023 |
| Webinar para esclarecimentos sobre o edital | a definir |
| Período de inscrições | 17/11/2023 a 28/2/2024, às 23h59 (horário de Brasília) |
| Divulgação de Resultado Parcial da Etapa I | 08/04/2024 |
| Período de apresentação de recurso | 09/04/2024 |
| Divulgação do Resultado Final da Etapa I após análise dos recursos | 12/04/2024 |
| Envio do Anexo V, pelas equipes classificadas para a Etapa II | 15/04/2024 |
| Etapa II: Apresentação das propostas classificadas e premiações | Evento Painel Telebrasil Innovation em 7/5/2024 |







10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. A Propriedade Intelectual dos projetos submetidos e aprovados para a apresentação final tornam-se públicas com a apresentação no evento, preservados os direitos de eventuais proteções previamente depositadas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.
- 10.1.1. Caso a equipe possua elementos que deseje preservar para futura proteção intelectual, recomendamos que não as revelem na apresentação dos projetos.
- 10.2. Os projetos submetidos e não aprovados para apresentação não terão suas informações divulgadas, preservando eventuais direitos da equipe proponente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Este edital, bem como demais documentos vinculados, serão publicados no sítio eletrônico: http://portal.conif.org.br/editais.
- 11.1.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 11.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail rede.epct.contic@conif.org.br
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Brasília, 13 de novembro de 2023.

Maria Leopoldina Veras

Presidente do Conif







